



**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

VISTA GAÚCHA - RS

RELATÓRIO:

Temos a satisfação de apresentar à Vossa Senhoria o incluso Relatório de controle e aplicação dos recursos, transferências e dispêndios do FUNDEB, relativo ao exercício financeiro de 2015.

1- RECEITAS DO FUNDEB

As receitas transferidas ao município à Título de Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB, foram:

Valores

Receitas do FUNDEB valor retido(dedução)	1.955.556,48
Arrecadação Recurso do FUNDEB (Retorno)	959.043,80
Resultado Líquido da Transferência (perda)	996.512,68
Total receita Vinculada ao FUNDEB	963.019,41
Receita Aplic.Financeira do Fundeb	3.975,61
Total receita Vinculada ao FUNDEB (perda)	996.512,68

2 -DESPESAS DO FUNDEB

As despesas realizadas com os recursos provenientes do FUNDEB foram no atendimento dos seguintes objetivos, dentro da Educação Fundamental:

	Aplicação	Valor R\$
01	Despesa Total do FUNDEB	1.014.199,49
02	Inscrições em Restos a pagar com FUNDEB	0,00
03	Despesa Remuneração Profissionais do Magistério	785.103,94
04	Saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	125,56

O percentual aplicado na remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública (mínimo de 60%) **66,43%**

RESUMO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2015

- O Município de janeiro a dezembro/2015 atingiu o percentual **28,13%** de gastos com o MDE.
- Com Relação ao FUNDEB foi aplicado o percentual de **81,53%** na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública (mínimo de 60%).

*Wiviane
Elenir*

Campos

- c. Portanto, atende plenamente a legislação vigente, em relação aos percentuais mínimos exigidos pelo Art. 212 da Constituição Federal, Art.69 da LDB Lei 9.394 de 20/12/1996, Emenda Constitucional nº 53 e Lei 11.494/2007 FUNDEB.

2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Toda a documentação inerente aos demonstrativos de movimentação dos recursos do FUNDEB, estão arquivados junto à contadoria Municipal, para as devidas verificações, sendo que mensalmente foram publicados os resumos de aplicação e controle, com demonstrativos das receitas, despesas ao FUNDEB e o detalhamento dos dispêndios realizados com os recursos recebidos.

PARECER:

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela lei em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB, do MDE e os demais recursos aplicados na Educação pelo Município de VISTA GAÚCHA, para o que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB de janeiro a Dezembro da aplicação dos recursos vinculados à Educação no exercício de 2015.

E por ser expressão da Verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos o presente.

Vista Gaúcha, RS, 22 de março de 2016.

Elenir Fatima Queiroz Cappelari

Marciana Winck Dornelles

Leila Cristina Martinelli Silvestre

Gelson Dal Cero

Iloir Minuzzi

Viviane Antunes

Mariéli Ferri Campos

Graciele Dutra

Luciana da Rosa Fernandes

Scheila Pastório

Alexandre Sonda

Elenir Fatima Cappelari

Marciana Winck Dornelles

Leila Cristina Martinelli Silvestre

Gelson Dal Cero

Iloir Minuzzi

Viviane Antunes

Mariéli Ferri Campos

Graciele Dutra

Luciana da Rosa Fernandes

Scheila Pastório

Alexandre Sonda

e quinze o município atinge a percentual de vinte e sete virgula de
o percento de gastos, com recursos vinculados ao MDE, portanto atende plen
mente a legislação vigente, em relação aos percentuais mínimos exigidos
pelo Artigo 212 da Constituição Federal, artigo 69 da Lei de Diretrizes e
Bases da Educação nº 9394/1996 de vinte e dois mil e novecentos e
novecentos e seis e emenda constitucional de, artigo nº 53 e Lei 11494/2008
do FUNDEB, após análise dos demonstrativos pelos membros do Conselho, a
resolução e emissão parecer favorável referente os recursos recebidos e como
despesas realizadas no exercício de 2016 de dois mil e quinze. No mesmo
local também foi analisado a documentação referente os recursos recebidos
para o transporte escolar da unidade de ensino de dois mil e quinze. O m
unicípio recebeu no valor de quinze e quatro mil e quinhentos e cinquenta e
com cinquenta e dois centavos, sendo esse valor investido na aquisição
de pneus, combustível e lubrificantes e mão de obra com serviços ter
ceiros. O Conselho se manifesta favorável aos gastos relativos ao tra
nporte escolar. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata, que
foi assinada pelos presentes: Opcione Dutra, Elênio de Bapellari, Alex
dusado, Frouiel R. Fernandes, Mônica S. Teixeira, Heriberto
de Menezes,

Ata nº 01/2016

Des vinte e dois dias do mês de março de ano
de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta e
minutos, reuniram-se os membros do Conselho de
acompanhamento e controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação, que
foram indicados pelos segmentos, onde teve posse, a
nomeação e posse dos membros, sendo nomeados
pelo Decreto Municipal nº 1/2016, de 17 de março
de dois mil e dezesseis, conforme Lei Municipal nº 15
2008, ficam nomeados os membros abaixo rela
dos para compor o Conselho do FUNDEB, sendo
seguintes Representantes do Poder Público Municip

Mara Jorge Silvestre Trevisan; Titular: Marciana Nóbrega
Dornelles; Representante dos Professores das Escolas Públicas
Municipais: Titular: Beila Cristina Martinelli; Suplente:
Cristiane Gandini Lorenzini; Representante dos Diretores
das Escolas Públicas Municipais: Gelson Dal Bero; Suplente:
Susiclei Teresinha Staulb; Representante dos Servidores Técni-
co-Administrativos das Escolas Municipais: Titular: Virione
Antunes; Suplente: Carlise Buss da Silveira; Representante
dos Pais dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Kleir Minuzzi; Suplente: Angela Vogel; Titular:
Crocacia Dutra; Suplente: Marlei Beatriz Groff; Representan-
te do Conselho Municipal de Educação: Marieli Terri Campos
Suplente: Olga Maria Goldschmidt Copelari; Representante
do Conselho: Titular: Luciana da Rosa Fernandes
Suplente: Jaisone Reis de Carvalho Eduardi, esteve pre-
sente na Reunião o Secretário Municipal de Educação
João Saldis Bier, os membros analisaram os demonstra-
tivos contábeis, fornecidos pelo Setor de Contabilidade
do Município, sendo que foi analisado os relatórios
das receitas e despesas do FUNDEB, referente ao
ano de 2015, o comparativo da despesa autorizada
com a empenhada, sendo que no ano de ~~2015~~ dois mil e quinze
2015, a receita do FUNDEB foi de R\$ Um milhão no-
vecentas e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta
e seis reais e quarenta e oito centavos; a arrecada-
ção do recurso do FUNDEB, retorno foi de R\$ Nove-
centos e cinquenta e nove mil e quarenta e três reais
e oitenta centavos; a perda do FUNDEB foi no valor
de R\$ 963.019,41 (Novecentos e sessenta e três mil e
dezenove mil e quarenta e um centavos; a receita de
aplicação financeira do FUNDEB R\$ 3.975,61 três
mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e
um centavos; quanto as despesas do FUNDEB tive-
mos no ano de dois mil e quinze um valor

de R\$ 1.014.199,49 (Um milhão, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos, representando a despesa na remuneração dos Profissionais do Magistério foi no valor de R\$ setecentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos, tendo um saldo financeiro do FUNDEB em 31/12 no valor de R\$ 125,56 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O Município no período de Janeiro a dezembro/2015 atingiu o percentual de vinte e oito virgula treze por cento 28,13% de gasto com o MDE, com relação ao FUNDEB foi aplicado o percentual de oitenta e um virgula cinquenta e três por cento na remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, portanto o Município atende plenamente a legislação vigente em relação aos percentuais mínimos exigidos pelo artigo 12 da Constituição Federal, Artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996, emenda constitucional nº 53 e Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB. Os Membros do Conselho do FUNDEB emitiram parecer favorável a aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas FUNDEB de Janeiro a Dezembro de aplicação dos recursos vinculados à Educação no exercício de 2015. Nada havendo mais a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. Idonir Fatima Queiroz Kappelari, Gisele Valdes Bier, Laíla Libestre, Viviane Antunes, Marciana Lima Damasceno, Gisele Gomes, Marieli Ferraz Campos, Maria B. de Fátima Gilson dal Porto